



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1448

03 de Abril de 2024

PG. 1/3



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 023/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NANTES, REFERENTE A 1ª AVALIAÇÃO DO ANO DE 2024 EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL 031/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve adotar uma política de avaliação periódica de desempenho de servidores municipais, de modo que os serviços colocados à disposição da população sejam realizados condignamente, bem como atender a legislação local;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 31/2023, de 29 de maio de 2023, que procedeu a regulamentação da metodologia do Processo de Avaliação Especial de Desempenho Funcional dos Funcionários Públicos e as disposições contidas na Lei Municipal nº 357/2010 de 31 de agosto de 2010, consubstanciadas em seus artigos 40 a 44 c/c artigo 194 do mesmo diploma, que trata sobre a promoção horizontal de todos os funcionários públicos municipais; e

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do administrador público envidar esforços e cumprir os mandamentos constitucionais e legais com vista a constante melhoria do serviço público e conseqüente a melhoria no atendimento à população, bem como ajustar as medidas necessárias ao perfeito atendimento da legislação consoante a avaliação sistemática de todos os funcionários municipais na forma da legislação

“DECRETA”

Art. 1º - HOMOLOGAR, em definitivo, os resultados da Avaliação Especial de Desempenho Funcional dos funcionários públicos municipais, referente à **1ª avaliação do ano de 2024**, de acordo com os resultados relacionados no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste, em consonância com o **Decreto Municipal nº 31/2023**, de 29 de maio de 2023, e em atendimento aos **art. 40 a 44 e 194 da Lei Municipal nº 357/2010**, de 31 de agosto de 2010, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Nantes**).

Art. 2º - FICAM PROMOVIDOS HORIZONTALMENTE os funcionários públicos municipais constantes do Anexo I, sendo regularmente enquadrados no grau a que fizer jus e especificado no referido anexo, dentro de seu respectivo grupo, da correspondente carreira, da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais constante da **Lei Municipal nº 756/2023**, de 14 de dezembro de 2023 e suas posteriores alterações, considerando o cumprimento do quinquênio, em consonância com o **Decreto Municipal nº 31/2023**, de 29 de maio de 2023, e em atendimento aos **art. 40 a 44 e 194 da Lei Municipal nº 357/2010**, de 31 de agosto de 2010, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Nantes**).

Art. 3º - Fica determinado, também, ao responsável pela Seção de Pessoal da Prefeitura, empreender as ações necessárias para as devidas alterações dos padrões salariais dos funcionários listados no Anexo I.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1448

03 de Abril de 2024

PG. 2/3



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 03 de abril de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIO



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código EFD3jK neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Zauil Gonçalves dos Santos Junior



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1448

03 de Abril de 2024

PG. 3/3



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 023/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO I

(a que se refere os artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 023/2024)

Tabela Resultado do Processo de Avaliação Especial de Desempenho Funcional em conformidade com o Decreto Municipal nº 031/2023

- 1ª Avaliação de 2024

Nº	Mat.	CPF	Nota	Resultado	Padrão Salarial Grau/Grupo	
					Atual	Promovido
1	670	371.XXX.XXX-33	92,50	APROVADO	GERAL A III	GERAL B III
2	541	303.XXX.XXX-30	92,50	APROVADO	GERAL A I	GERAL B I
3	669	265.XXX.XXX-02	92,50	APROVADO	GERAL A III	GERAL B III
4	667	358.XXX.XXX-17	90,50	APROVADO	GERAL A IV	GERAL B IV
5	363	120.XXX.XXX-56	90,00	APROVADO	GERAL B I	GERAL C I
6	511	369.XXX.XXX-16	100,00	APROVADO	GERAL B VI	GERAL C VI
7	341	117.XXX.XXX-80	100,00	APROVADO	GERAL C I	GERAL D I
8	311	069.XXX.XXX-70	100,00	APROVADO	GERAL C I	GERAL D I
9	343	969.XXX.XXX-53	100,00	APROVADO	GERAL C I	GERAL D I
10	651	138.XXX.XXX-90	90,00	APROVADO	ESF A II	ESF B II

Nantes/SP, 03 de abril de 2024.

ZAUIL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Avaliação

DANILO MEIRA DIAS

Membro

SANDRA RIBEIRO DO NASCIMENTO

Membro



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código EFD3jK neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Zauil Gonçalves dos Santos Junior